Prefeitura Municipal de Icém ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 419/69, de Ol de Março de 1.969.-

AUTORIZA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO.

GERALDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Icém, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Icém decretou e eu promulgo a seguinfe lei: -

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a - celebrar convênio com o Govêrno do Estado de São Paulo, através sua Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, para fins de receber em regime de cessão em comodato, - por tempo indeterminado, benê móveis constantes de luminárias e acessórios a serem instalados em locais considerados de atração turística do município.-

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.-

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrá-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICEM, (em Ol de março de 1.969.-

-Geraldo Gonçalves-Prefeito Municipal-

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Icém e afixada em lugar de costume na data supra.-

-Secretário-